



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N.º 169/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

OBJETO: Concorrência pública destinada concessão de uso para exploração comercial de espaços públicos do município de União da Vitória - Estado do Paraná, sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos quiosques n.º 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

Razão Social:		
CNPJ N.º:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone/Fax:		
Pessoa para contato:		

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.pmuniaodavitoria.com.br/> da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do email licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

União da Vitória, 20 de setembro de 2017.

OBS: É imprescindível realizar o envio deste recibo preenchido antes da data de realização da licitação, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2017 – PROCESSO N.º 169/2017
PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICO MUNICIPAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ, Hilton Santin Roveda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 3.022 de 17/12/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 21/11/2017**, na Prefeitura Municipal de União da Vitória, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, sito à rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, Centro, neste Município, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas do tipo **MAIOR OFERTA**, para permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos quiosques n.º 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações. **Tipo do Objeto: Concessão; Forma de Julgamento: Maior Oferta.**

1.2 - Os interessados em participar da presente licitação, deverão protocolar os Envelopes n.º 01 e n.º 2, contendo, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta, até às **14:00min, do dia 21/11/2017**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.

1.3- A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1 retro, **às 14:00** do dia **21/11/2017**.

1.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão observar rigorosamente o horário acima estipulado (a saber: 14h00min) para protocolar dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.5 - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitações, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo constante do **Anexo “IV”** deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º **02**, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: Concorrência pública destinada concessão de uso para exploração comercial de espaços públicos do município de União da Vitória - Estado do Paraná, sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos quiosques n.º 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** quaisquer interessados, que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei n.º. 8.666/93, e possíveis alterações.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 com suas alterações posteriores;

3.3 - Tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

3.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração pública municipal de União da Vitória.

3.5 - O licitante que omitir impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, responderá administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.

3.6 - A participação nesta Concorrência significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02”.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.1 - Os envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo, respectivamente, a Documentação de habilitação e Proposta, não poderão ser transparentes e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE N.º 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017
PROCESSO N.º 169/2017
ENVELOPE N.º 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ N.º:

b) **ENVELOPE N.º 02/PROPOSTA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017
PROCESSO N.º 169/2017
ENVELOPE N.º 02/PROPOSTA
PROPONENTE:
CNPJ N.º:

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

4.3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.4 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, **FORA DOS INVÓLUCROS** na data de abertura dos envelope n.º **01**, os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal**, devendo apresentar **Documento oficial de identificação que contenha fotografia;**
- b) **Tratando-se de procurador - Carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do **Anexo III**, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**
- c) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

4.5 - Se o portador dos Envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.6, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: PESSOA JURÍDICA

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.1.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- e. **Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, a empresa deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:**
 - e.1 – Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
 - e.2 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou
 - e.3 – Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

5.2- DAS DECLARAÇÕES

- a. Declaração do proponente de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- b. Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI**;
- c. Comprovação de prova de Inexistência de vínculo (**Anexo VIII**);
- d. Declaração (**Termo de Vistoria**) de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo VII**:
 - d.1) Para o devido conhecimento do local, os interessados poderão agendar pelo email: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br, visita técnica, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo fone: (42) 3521-1232.
 - d.2) Em caso de renúncia de proceder a visitação a Licitante deverá apresentar uma **Declaração de renúncia** ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e seus anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica;

5.2- REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;

5.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

5.5.3.1 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

5.5.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5.5 – Todos os anexos deverão ser preenchidos, com identificação do representante legal da proponente, número do CNPJ e firma reconhecida da assinatura do representante legal.

6 – DA PROPOSTA:

6.1 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a. Proposta elaborada Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos, **com indicação do valor mensal e total**, redigida em idioma nacional.
- b. Em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e carimbada e assinada por representante legal;
- c. Com indicação do endereço, telefone e e-mail do proponente;
- d. Com validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.1 - No dia **21 de Novembro de 2017, às 14h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação conforme as exigências estabelecidas no presente Edital;

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 5 (DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO)** desse instrumento ou que apresentarem documentos vencidos e/ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

7.3 - Os envelopes n.º 02, contendo a proposta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.4 - Encerrados os procedimentos relativos aos Envelopes n.º 01 (Documentação de Habilitação), serão abertos os envelopes n.º 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.5 - Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Abertos os Envelopes n.º 02 (PROPOSTA), serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, e julgadas pela mesma;

7.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e diligências necessárias e destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

7.8 - Encerra-se o certame pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer.

7.9 - A licitante poderá participar de quantos item/Lojas ou Boxes desejar, porém apenas um item /Loja/Box, Poderá ser adjudicado para si.

7.10 - Caso a licitante seja a vencedora em mais de um Lote/loja ou Box disponibilizado, objeto da presente licitação, mesmo que em ramo de atividade diverso, Deverá optar entre um dos espaços. Sendo vedado agregá-los, devendo manifestar-se, formalmente sobre qual o espaço escolhido antes da homologação do processo Licitatório.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**, proposta para a Permissão de Uso.

9 - DO PREÇO MÍNIMO:

9.1 - As propostas de preço deverão conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado neste item, referente à **Permissão de uso mensal**, conforme disposto nos quadros a seguir:

TERMINAL RODOVIÁRIO ANIBAL CURY

SALAS				
SALA	M²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERMISSÃO DE USO (MENSAL)
01	110	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 110m² - sendo 34,00 m² a Sala e 76m² de mesas. A sala contém balcões de atendimento e estrutura de cozinha.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 521,09
10	11,07	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 11,07m².	Banca de revistas, livraria e afins.	R\$ 338,37
11	11,12	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 11,12m².	Comercio em geral, exceto gêneros alimentícios.	R\$ 338,37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14	33,46	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 33,46m ² .	Guarda volumes.	R\$ 203,02
----	-------	---	-----------------	------------

BOXES				
BOX	M ²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERMISSÃO DE USO (MENSAL)
03	14,85	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 14,85m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
04	15,45	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,45m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
05	15,42	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,42m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
06	15,44	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,44m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
07	10,58	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 10,58m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
08	15,44	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,44m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
09	15,43	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,43m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37

QUIOSQUES - PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR

QUIOSQUES				
QUIOSQUE	M ²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERMISSÃO DE USO (MENSAL)
01	19,10	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 19,10m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm) com grade metálica de proteção, uma janela de ferro (120*120cm) com grade metálica de segurança, 01 balcão duplo em concreto medindo 5,15 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 central GLP em concreto com fechamento por porta metálica, 01 ponto de água e esgoto para instalação de pia. A região do balcão de atendimento possui fechamento com grade metálica. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma praça. O disporá de uma	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 502,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

		área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites da área demarcada.		
02	21,04	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 21,04 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 porta metálica tipo rolo (195*225cm), 01 balcão duplo em concreto medindo 5,25 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 central GLP em concreto com fechamento por porta metálica, 01 ponto de água e esgoto para instalação de pia. A região do balcão de atendimento possui fechamento com porta tipo rolo metálico. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma Praça. O quiosque disporá de uma área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites de área demarcada.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 539,76
03	18,00	01 edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 18,00 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 porta metálica tipo rolo (195x225cm). A edificação dispõe de sanitários de uso público localizado anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma praça.	Qualquer atividade comercial que não envolva gêneros alimentícios	R\$ 342,00
04	16,87	01 edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 16,87 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 balcão em concreto medindo 1,20 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 balcão em alvenaria para instalação de pia medindo 120x40cm. A região do balcão de atendimento possui fechamento com porta tipo rolo metálico. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma Praça. O quiosque diporá de uma área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 460,53



		distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites da área demarcada.		
--	--	---	--	--

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- a) Pela permissão de uso do espaço devidamente descrito, a Permissionária fará ao Município o pagamento mensal.
- b) O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser definida pelo Município.
- c) A Permissionária começará a efetuar o pagamento da remuneração a partir da data de início das atividades comerciais relativas a execução do objeto deste termo. Este deverá ser feito mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido.
- d) Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base na variação do IGPM - FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

10.1 - DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

10.1 - Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas das agências e guichês, unidades comerciais e órgãos prestadores de serviços, serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante;

10.2 - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, fachadas, áreas de estacionamento e de plataformas, no perímetro do terminal e praça;

10.3 - O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

10.4 - O Permissionário deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da PERMITENTE, desde que não afete o interesse público.

11- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 - A Licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

11.2 - Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato decorrente desta licitação;

11.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;

11.4 - Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;

11.5 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

11.6 - Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;

11.7 - Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do imóvel;

11.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

11.9 - Não interromper as atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado, tendo a concessão referente a esta licitação cancelada;



11.10 - O PERMISSSIONÁRIO terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, compatibilidade com as obrigações por ele assumido e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório com vistas à cassação da Permissão;

11.11 - Assegurar a permanente conservação e manutenção (preventiva e corretiva) do espaço objeto deste certame, de forma a garantir plenas condições para sua correta utilização durante a vigência da Permissão de Uso, primando pelo elevado nível de qualidade na aplicação de materiais e/ou serviços;

11.12 - O Permissionário deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da PERMITENTE, desde que não afete o interesse público;

11.13 - Quitar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade (valores de Permissão de Uso, e outros valores e/ou tributos que recaírem sobre o imóvel.

11.14 - Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

11.15 - Solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

11.16 - As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Licitante vencedor, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento por parte da PERMITENTE.

11.17 - Sujeitar-se às exigências dos Órgãos de saúde pública, vigilância sanitária, autoridades municipais, estaduais e federais;

11.18 - Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros;

11.19 - O Permissionário deverá respeitar rigorosamente sua área de atuação dentro dos limites físicos determinados e permissionados;

11.20 - O Permissionário deverá manter as condições da edificação em perfeita ordem;

11.22 - O Permissionário será responsável pela remoção de todo o lixo a que der causa, ou de seus clientes, obedecendo rigorosamente dias e horários para depósito de coleta;

11.23 - A remoção de resíduos e/ou detritos deverá ocorrer diariamente, não sendo possível permanecer no interior do imóvel para destinação no dia posterior;

11.24 - Linhas telefônicas e/ou outras formas de comunicação via cabo para acesso de TV/dados/internet deverão ser adquiridas e mantidas às expensas do Permissionário;

11.25 - Instalações de aparelhos de comunicação WI-FI deverão ser estudadas em conjunto com o setor competente da PERMITENTE, dependendo exclusivamente desta última sua liberação de uso;

11.26 - O PERMISSSIONÁRIO será responsabilizado por qualquer quebra de equipamentos ou instalações do imóvel ocasionadas pelos seus clientes ou funcionários, seja por descuido, acidente ou vandalismo;

11.27 - Cumprir as exigências do poder público que garantam melhor padrão de qualidade técnicoeconômica nos serviços desempenhados, cumprindo todas as exigências no seu aspecto fiscal, social e de saúde, exercendo o ofício com urbanidade, presteza, celeridade e eficácia.

12 . DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

12.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 - Revogar a concessão no descumprimento da legislação municipal, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada.

12.3 - É responsabilidade da PERMITENTE fiscalizar a execução dos serviços do Permissionário atendendo o prescrito neste Edital, e seus anexos, bem como, efetuar a cobrança dos valores devidos a título de Permissão de Uso mensal.



12.4 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

12.5 - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

12.6 - A gestão e fiscalização do presente ajuste serão exercidas, pela Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.

12.7 - A PERMITENTE indica como Gestor do presente Termo os funcionários Vanderlei Piala Moskviak, matrícula 1416801, e o funcionário Luis Antonio Melo, matrícula 218601 como **Fiscais do Termo de Permissão de uso**.

12.8 - É facultada aos agentes fiscalizadores do contrato a solicitação de qualquer documentação extraordinária, referente ao objeto do presente acordo, durante todo o período de vigência do Termo de Permissão de Uso oriundo do processo licitatório.

12. DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO.

12.1 - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de firmamento do Termo de Outorga e de Permissão de uso.

12.2 - Ocorrendo a renovação da Concessão, e sendo oportuno e conveniente para a PERMITENTE, o prazo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93, devendo a PERMISSONÁRIA assinar o Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente.

12.3 - Para que seja possível a renovação supracitada, ambas as partes deverão se manifestar por escrito, justificando o interesse na renovação da Permissão, sendo que o prazo máximo para esta manifestação deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data do término do presente acordo.

12.4 - O início da cobrança da Permissão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGP-M/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento.

13 – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 – O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93, ou ainda, transferi - lá, a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

- a) Revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público;
- b) Anular a licitação nos casos previstos em lei,

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Neste processo licitatório, relativamente aos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabe:

14.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Demais casos previstos na lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

14.1.4 - Os recursos previstos no item 12.1.1, letras 'a' e 'b', terão efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

14.1.5 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.1.6 - Os recursos previstos neste edital deverão ser, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

15- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO.

15.1 - A licitante vencedora deverá:

- a) Assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- b) Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, este decairá do direito à contratação e será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusar à assinatura do mesmo.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital e do Contrato correspondente;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
- e) Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- f) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
- g) Pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo descumprimento, por parte da licitante vencedora, das disposições deste Edital ou do contrato de doação a ser levado para registro no respectivo Cartório, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93.

- a. Advertência expressa e escrita;
- b. Multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor objeto da concessão;
- c. Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de União da Vitória, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;
- d. Declaração de inidoneidade;
- e. Rescisão do contrato, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removidos, sem direito a indenização de qualquer valor.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16.2 - As penalidades apontadas no item 16.1 serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital no que for pertinente à Administração Pública, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos documentos;

17.3 - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, quando for o caso.

18 - DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

18.1 - O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou pelo site www.uniaodavitoria.pr.gov.br ou, ainda, solicitado por e-mail (licitao@uniaodavitoria.pr.gov.br).

18.2 - Dúvidas sobre o Edital poderão ser suscitadas de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através dos telefones (42) 3521-1200 ou por e-mail (licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br), ou, ainda, pessoalmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

18.3 - Dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico poderão ser apresentados por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, sendo que a resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame na data da abertura da sessão, antes da abertura dos envelopes dos interessados.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.3- A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e turismo.

19.4 - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

19.6- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

19.7- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

19.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.9 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

19.10 - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

19.11 - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

19.12 - A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que não interfiram na idoneidade dos documentos disponibilizados, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

19.14- Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação ou o Município de União da Vitória, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

19.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.16 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de União da Vitória, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (42) 3521-1228.

19.17 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicando este diploma legal para as hipóteses não previstas expressamente neste Edital.

19.18- Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Croqui das áreas de Quisques;
- **Anexo III** - Modelo de Carta De Credenciamento;
- **Anexo IV** - Modelo De Termo De Renúncia (Opcional);
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Termo de Vistoria;
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
- **Anexo IX** - Modelo da Proposta de Preços.
- **Anexo IX** - Minuta do Termo de Permissão de uso;

União da Vitória, 09 de outubro de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 50/2017



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

Tal processo se faz necessário pelo interesse público em ocupar os espaços com atividades e comércios úteis, visando atender as necessidades dos usuários do Terminal Rodoviário Anibal Cury e Quiosques da Praça Visconde de Nácar do Município de União da Vitória - Paraná.

2. DO OBJETO.

Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos Quiosques nº 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, e Lei Municipal n.º 3.022/2002 e suas Alterações.

3. DOS LOCAIS.

TERMINAL RODOVIÁRIO ANIBAL CURY

SALAS			
SALA	M²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE
01	110	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 110m² - sendo 34,00 m² a Sala e 76m² de mesas. A sala contém balcões de atendimento e estrutura de cozinha.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.
10	11,07	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 11,07m².	Banca de revistas, livreria e afins.
11	11,12	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 11,12m².	Comercio em geral, exceto gêneros alimentícios.
14	33,46	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 33,46m².	Guarda volumes.

BOXES			
BOX	M²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE
03	14,85	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 14,85m² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação
04	15,45	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,45m² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

05	15,42	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,42m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação
06	15,44	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,44m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação
07	10,58	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 10,58m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação
08	15,44	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,44m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação
09	15,43	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,43m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação

PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR

QUIOSQUES			
SALA	M²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE
01	19,10	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 19,10m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm) com grade metálica de proteção, uma janela de ferro (120*120cm) com grade metálica de segurança, 01 balcão duplo em concreto medindo 5,15 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 central GLP em concreto com fechamento por porta metálica, 01 ponto de água e esgoto para instalação de pia. A região do balcão de atendimento possui fechamento com grade metálica. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma praça. O disporá de uma área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites da área demarcada.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.
02	21,04	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 21,04 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 porta metálica tipo rolo (195*225cm), 01 balcão duplo em concreto medindo 5,25 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 central GLP em concreto com fechamento por porta metálica, 01 ponto de água e esgoto para instalação de pia. A região do balcão de atendimento possui fechamento com porta tipo rolo metálico. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma Praça. O quiosque disporá de uma área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites de área demarcada.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.
03	18,00	01 edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 18,00 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 porta metálica tipo rolo (195x225cm). A edificação dispõe de sanitários de uso público	Qualquer atividade comercial que não envolva gêneros alimentícios



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

		localizado anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma praça.	
04	16,87	01 edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nacar, centro, nível térreo, com área de 16,87 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 balcão em concreto medindo 1,20 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 balcão em alvenaria para instalação de pia medindo 120x40cm. A região do balcão de atendimento possui fechamento com porta tipo rolo metálico. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque nº 02 nesta mesma Praça. O quiosque dispõe de uma área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites da área demarcada.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.

3.1 DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS.

DAS SALAS E BOXES DO TERMINAL RODOVIÁRIO: Todas as salas se apresentam em bom estado de conservação. As portas, janelas e demais componentes se encontram em perfeito estado de funcionamento.

DOS QUIOSQUES: Todos os Quiosques apresentam sólidas condições estruturais, bom estado de conservação de paredes, pisos, forros, vidros. As portas, janelas e grades pantográficas se encontram em perfeito estado de funcionamento.

4. FORMA DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA**, proposta para a Permissão de Uso

5. DO PREÇO MÍNIMO:

5.1 - As propostas de preço deverão conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado neste item, referente à **Permissão de uso mensal**, conforme disposto nos quadros a seguir:

TERMINAL RODOVIÁRIO ANIBAL CURY

SALAS					
ITEM	SALA	M ²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERMISSÃO DE USO (MENSAL)
01	01	110	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 110m ² - sendo 34,00 m ² a Sala e 76m ² de mesas. A sala contém balcões de atendimento e estrutura de cozinha.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 521,09
02	10	11,07	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 11,07m ² .	Banca de revistas, livraria e afins.	R\$ 338,37
03	11	11,12	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 11,12m ² .	Comercio em geral, exceto gêneros alimentícios.	R\$ 338,37
04	14	33,46	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 33,46m ² .	Guarda volumes.	R\$ 203,02

BOXES					
ITEM	BOX	M ²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERMISSÃO DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

					USO (MENSAL)
05	03	14,85	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 14,85m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
06	04	15,45	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,45m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
07	05	15,42	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,42m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
08	06	15,44	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,44m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
09	07	10,58	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 10,58m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
10	08	15,44	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,44m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37
11	09	15,43	01 sala comercial localizada no pavimento térreo, com área total de 15,43m ² com guichê de atendimento ao público.	Empresas de Viação	R\$ 338,37

QUIOSQUES - PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR

QUIOSQUES					
ITEM	QUIOSQUES	M ²	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERMISSÃO DE USO (MENSAL)
12	01	19,10	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 19,10m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm) com grade metálica de proteção, uma janela de ferro (120*120cm) com grade metálica de segurança, 01 balcão duplo em concreto medindo 5,15 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 central GLP em concreto com fechamento por porta metálica, 01 ponto de água e esgoto para instalação de pia. A região do balcão de atendimento possui fechamento com grade metálica. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque n° 02 nesta mesma praça. O disporá de uma área de uso para	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 502,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

			colocação de mobília urbana de 40m ² para distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites da área demarcada.		
13	02	21,04	01 Edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 21,04 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 porta metálica tipo rolo (195*225cm), 01 balcão duplo em concreto medindo 5,25 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 central GLP em concreto com fechamento por porta metálica, 01 ponto de água e esgoto para instalação de pia. A região do balcão de atendimento possui fechamento com porta tipo rolo metálico. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque n° 02 nesta mesma Praça. O quiosque disporá de uma área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites de área demarcada.	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 539,76
14	03	18,00	01 edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 18,00 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 porta metálica tipo rolo (195x225cm). A edificação dispõe de sanitários de uso público localizado anexo ao Quiosque n° 02 nesta mesma praça.	Qualquer atividade comercial que não envolva gêneros alimentícios	R\$ 342,00
15	04	16,87	01 edificação em alvenaria de tijolos a vista localizada à Praça Visconde de Nácar, centro, nível térreo, com área de 16,87 m ² , coberta por telhas cerâmicas, com piso em cerâmica, contendo 01 porta metálica (80*210cm), 01 balcão em concreto medindo 1,20 metros lineares com 35 centímetros de profundidade, 01 balcão em alvenaria para instalação de pia medindo 120x40cm. A região do balcão de atendimento possui fechamento com porta tipo rolo metálico. A edificação dispõe de sanitários de uso público localizados anexo ao Quiosque n° 02 nesta mesma Praça. O quiosque disporá de uma área de uso para colocação de mobília urbana de 40m ² para	Lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas, tabacos e congêneres, na forma da lei e regulamento.	R\$ 460,53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

			distribuição de mesas e cadeiras que deverão seguir modelo determinado pela Prefeitura, podendo ser distribuídas apenas dentro dos limites da área demarcada.		
--	--	--	---	--	--

6 - DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1 - Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas das agências e guichês, unidades comerciais e órgãos prestadores de serviços, serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante;

6.2 - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, fachadas, áreas de estacionamento e de plataformas, no perímetro do terminal e praça;

6.3 - O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

6.4 – O Permissionário deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da PERMITENTE, desde que não afete o interesse público.

União da Vitória, 09 de Outubro 2017.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 50/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II

CROQUI DAS ÁREAS DOS QUIOSQUES - PARTE 1

PROJETO BOXES/RODOVIÁRIA - PARTE 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de União da Vitória, PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência n.º 01/2016**, instaurado por essa Prefeitura do Município de União da Vitória.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).

Fora dos Envelopes. Devendo ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de União da Vitória, PR

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM ATIVIDADES NOTURNAS, PERIGOSAS OU INSALUBRES E QUE NÃO UTILIZA O TRABALHO DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO _____ (órgão ou entidade licitante)
CONCORRÊNCIA N.º ____/____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º ____/____, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Colocar dentro do Envelope n.º 01, junto com a Documentação de Habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO _____ (órgão ou entidade licitante)
CONCORRÊNCIA N.º __/___

A Empresa (**ABC LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua A, nº 01, cj. 01**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente, (João da Silva)**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº 1.111.111/Pr.**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO 111.111.111-11**), residente na (**Rua B, nº 01, ap. 01**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), nos termos do(a) (**2ª Alteração do Contrato Social**), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Colocar dentro do Envelope n.º 01, junto com a Documentação de Habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º ***/2017, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de União da Vitória/Paraná e vistoriei os locais onde serão executados o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Assinatura e carimbo
(Servidor da Secretaria de Planejamento que acompanhou a vistoria)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Colocar dentro do Envelope n.º 01, junto com a Documentação de Habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de União da Vitória - PR, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que impossibilite a participação no Pregão Eletrônico nº xx/20__

União da Vitória - PR, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Colocar dentro do Envelope n.º 01, junto com a Documentação de Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N° XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2017

01 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ N°: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Responsável: _____
CPF: _____

02 - ITEM E ÁREA ESCOLHIDA

TERMINAL URBANO ANIBAL CURY

ITEM: N° _____
SALA N°: _____ ou BOX N°: _____

Atividade: _____
(relacionar a atividade descrita para a sala pretendida).

PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR

ITEM: N° _____
QUIOSQUE N°: _____

Atividade: _____
(relacionar a atividade descrita para a sala pretendida).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

02 - VALOR PROPOSTO

VALOR MENSAL DE R\$: _____ (POR EXTENSO).

VALOR TOTAL PARA 36 (TRINTA E SEIS MESES). R\$: _____ (POR EXTENSO)

03 - VALIDADE DA PROPOSTA:

60 sessenta dias contados da data da sessão pública de abertura de envelopes.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do representante legal

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº XX/2017 – PROCESSO N.º XX/2017 CONCESSÃO E ESPAÇOS PÚBLICOS TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada, de ora em diante identificado tão somente por MUNICÍPIO; e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a, n.º, no município de, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente,, brasileiro,, empresário, portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado na, n.º, em, doravante identificada apenas por EMPRESA.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos quiosques n.º 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º 01/2017 – Processo n.º XX/2017, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente permissão de uso será de R\$ xxxxxx, mensal, totalizando a para a vigência de 36 (trinta e seis) meses em R\$ xxxxxxxx.

3.2 - Pela permissão de uso do espaço devidamente descrito, a Permissionária fará ao Município o pagamento mensal.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser definida pelo Município.

3.4 - A Permissionária começará a efetuar o pagamento da remuneração a partir da data de início das atividades comerciais relativas a execução do objeto deste termo. Este deverá ser feito mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.5 - Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base na variação do IGPM - FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

CLAÚSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 - Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas das agências e guichês, unidades comerciais e órgãos prestadores de serviços, serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante;

4.2 - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, fachadas, áreas de estacionamento e de plataformas, no perímetro do terminal e praça;

4.3 - O Permissionário se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

4.4 – O Permissionário deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da PERMITENTE, desde que não afete o interesse público;

CLAÚSULA QUINTA – DO RAMO DE COMÉRCIO.

5.1 - A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de _____,
O PERMISSONÁRIO poderá, além dos itens mencionados no Memorial Descritivo, anexo ao Edital de Concorrência nº 01/2017, que deu origem ao presente instrumento, comercializar outros produtos, mediante consulta prévia à PERMITENTE.

CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 - O valor mensal fixado na Cláusula terceira, a título de Permissão de Uso, será reajustado anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do **IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado**, no período ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas que venha a substituí-lo, no caso de extinção do IGP-M, desde que a variação do índice seja positiva, respeitados os termos do art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAÚSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE.

7.1 - A Licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

7.2 - Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato decorrente desta licitação;

7.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;

7.4 - Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;

7.5 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

7.6 - Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;

7.7 - Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do imóvel;

7.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

7.9 - Não interromper as atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado, tendo a concessão referente a esta licitação cancelada;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.10 - O PERMISSONÁRIO terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, compatibilidade com as obrigações por ele assumido e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório com vistas à cassação da Permissão;

7.11 - Assegurar a permanente conservação e manutenção (preventiva e corretiva) do espaço objeto deste certame, de forma a garantir plenas condições para sua correta utilização durante a vigência da Permissão de Uso, primando pelo elevado nível de qualidade na aplicação de materiais e/ou serviços;

7.12 - Quitar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade (valores de Permissão de Uso, cabendo-lhe, também, outros valores e/ou tributos que recaírem sobre o imóvel.

7.13 - Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

7.14 - Solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

7.15 - As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Licitante vencedor, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento por parte da PERMITENTE.

7.16 - Sujeitar-se às exigências dos Órgãos de saúde pública, vigilância sanitária, autoridades municipais, estaduais e federais;

7.17 - Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros;

7.18 - O Permissionário deverá respeitar rigorosamente sua área de atuação dentro dos limites físicos determinados e permissionados;

7.19 - O Permissionário deverá manter as condições da edificação em perfeita ordem;

7.20- O Permissionário será responsável pela remoção de todo o lixo a que der causa, ou de seus clientes, obedecendo rigorosamente dias e horários para depósito de coleta;

7.21 - A remoção de resíduos e/ou detritos deverá ocorrer diariamente, não sendo possível permanecer no interior do imóvel para destinação no dia posterior;

7.22 - Linhas telefônicas e/ou outras formas de comunicação via cabo para acesso de TV/dados/internet deverão ser adquiridas e mantidas às expensas do Permissionário;

7.23 - Instalações de aparelhos de comunicação WI-FI deverão ser estudadas em conjunto com o setor competente da PERMITENTE, dependendo exclusivamente desta última sua liberação de uso;

7.24 - O PERMISSONÁRIO será responsabilizado por qualquer quebra de equipamentos ou instalações do imóvel ocasionadas pelos seus clientes ou funcionários, seja por descuido, acidente ou vandalismo;

7.25 - Cumprir as exigências do poder público que garantam melhor padrão de qualidade técnico econômica nos serviços desempenhados, cumprindo todas as exigências no seu aspecto fiscal, social e de saúde, exercendo o ofício com urbanidade, presteza, celeridade e eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

8.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.2 - Revogar a concessão no descumprimento da legislação municipal, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada.

8.3 - É responsabilidade da PERMITENTE fiscalizar a execução dos serviços do Permissionário atendendo o prescrito neste Edital, e seus anexos, bem como, efetuar a cobrança dos valores devidos a título de Permissão de Uso mensal.

8.4 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.5 - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

8.6 - A gestão e fiscalização do presente ajuste serão exercidas, pela Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.

8.7 - A PERMITENTE indica como Gestor do presente Termo os funcionários Vanderlei Piala Moskviak, matrícula 1416801, e o funcionário Luis Antonio Melo, matrícula 218601 como **Fiscais do Termo de Permissão de uso**.

8.8 - É facultada aos agentes fiscalizadores do contrato a solicitação de qualquer documentação extraordinária, referente ao objeto do presente acordo, durante todo o período de vigência do Termo de Permissão de Uso oriundo do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO.

9.1 - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de firmamento do Termo de Outorga e de Permissão de uso.

9.2 - Ocorrendo a renovação da Concessão, e sendo oportuno e conveniente para a PERMITENTE, o prazo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93, devendo a PERMISSONÁRIA assinar o Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente.

9.3 - Para que seja possível a renovação supracitada, ambas as partes deverão se manifestar por escrito, justificando o interesse na renovação da Permissão, sendo que o prazo máximo para esta manifestação deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data do término do presente acordo.

9.4 - O início da cobrança da Permissão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGP-M/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

10.2 - O Município, para controle das condições estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, realizará, periodicamente, visitas de inspeção e solicitará da empresa a apresentação de relatórios anuais, sendo que a eventual violação das condições será objeto de apuração em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – RESCISÃO

11.1 - Ficará a **Permissão de Uso** rescindida de pleno direito, independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo Permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;
- b) Dissolução, falência, ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste ajuste, firmado pelo Permissionário;
- d) Transferência da Permissão de Uso a terceiros;
- e) Atraso superior a **60 (sessenta) dias** no pagamento mensal da **Permissão de Uso**;
- h) descumprir as obrigações assumidas (decretos, normas de edição da Permitente, Leis e outras), mediante notificação judicial ou extrajudicial.
- i) Inexistência do pagamento do valor mensal da Permissão por um período de 03 (três) meses consecutivos ou alternados;
- j) em caso de abandono da atividade, pelo Permissionário, por um período de 03 (três) meses consecutivos;
- k) não cumprimento ao horário estabelecido para o funcionamento do espaço, qual seja, aquele definido pela PERMITENTE;

11.2 - Será propiciada defesa do permissionário nos termos do parágrafo único, art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



11.3 - Caso ocorra a rescisão do presente Termo de Permissão antes do prazo determinado na Cláusula Nona a pedido do Permissionário, deverá este protocolar requerimento solicitando prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio para devolução do espaço; igualmente, deverá arcar com o pagamento de multa/indenização equivalente a 6 (seis) vezes o valor mensal da Permissão de Uso, o qual será pago em parcela única pelo Permissionário, até o final do prazo do aviso prévio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor objeto da concessão;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Indianópolis, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

12.2 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A EMPRESA deverá manter as atividades pelo prazo 36 (trinta e seis) meses contados a partir do efetivo início de suas atividades.

13.2 - Toda e qualquer benfeitoria realizada no equipamento em questão (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao mesmo, renunciando o Permissionário, o eventual direito à retenção e/ou indenização, seja à que título for.

13.3 - Qualquer benfeitoria no imóvel, não poderá ser executada sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE.

13.4 - Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente o Permissionário, que responderá extrajudicialmente e judicialmente, pelos mesmos.

13.5 - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

13.6 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, O Município reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da **Permissão de Uso**.

13.7 - A Permissionária assume integral responsabilidade por eventuais danos que causar ao espaço Permissionado ou a que utilizem o espaço, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do serviço contratado, isentando a Permitente de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de dano.

13.8 - Após o encerramento da Permissão e a respectiva entrega e recuperação do espaço, será realizada uma vistoria pela Permitente, sendo que constatada a presença de inconformidades no espaço cedido e a conseqüente necessidade de reformas, será comunicado o fato ao Permissionário, que terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data em que for comunicado, para realizar as obras e/ou reformas apontadas pela Permitente.

13.8.1 - Caso seja constatado pelo Município de União da Vitória de que não há necessidade de reformas, será lavrado o Termo de Vistoria de Recebimento do espaço, assinado pela Permitente e Permissionário.

13.9 - É de responsabilidade do Permissionário responder por seus empregados e/ou prepostos, sujeitando-se a atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao equipamento Permissionado, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas penalidades a ela impostas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação modalidade Concorrência n.º 01/2017 – Processo n.º xx/2017, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do presente termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

União da Vitória - PR, xx de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal de União da Vitória

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL: _____

Testemunhas instrumentais:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____
“ANEXO XI”